PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00082		
INTERESSADA	Escola Técnica Fortec / São Vicente		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 192/2023	CEB	Aprovado em 29/03/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 04/03/2022, a Escola Técnica Fortec / São Vicente encaminhou o pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, no município de São Vicente, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

Nos termos do Art.13, da Deliberação CEE 191/2020, foi enviada a Diligência AT 109/2022, em 20/07/2022, solicitando esclarecimentos referentes à Carga Horária Total do Curso. A solicitação foi respondida em 10/08/2022, sendo encaminhados, Ofício, Solicitação de Autorização de Funcionamento de Curso na Modalidade a Distância e Plano de Curso. Sendo assim, a solicitação foi instruída com: Ofício s/nº; Ofício – Resposta Diligência s/nº; Formulário de Solicitação de autorização de Curso; Justificativa para oferta do Curso; Organização Curricular; Descrição das atividades ofertadas nas disciplinas com carga horária presencial; Quadro das equipes de docentes e tutores; Descrição do material didático; Descrição da sistemática de avaliação; Carga horária e Estrutura Curricular do Curso; Quantidade de vagas solicitadas; Plano de Curso - Projeto Político Pedagógico do Curso; e Tempo de integralização.

A Portaria CEE-GP 453, de 09/11/2022, designou os Especialistas Bruno César dos Santos e Rosemeire Magalhães Andrade para emitir Relatório circunstanciado acerca da solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, da Escola Técnica Fortec.

Segundo o Relatório, A Escola Técnica Fortec, inscrita no CNPJ: 44.309.573/0001-77, está localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, e tem como mantenedor Nelson Simões Filho. Tem no seu histórico os seguintes atos legais:

- Parecer CEE 266/2013 – Solicitação de Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, indeferida.
- Parecer CEE 270/2014 – Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância. (Reconsideração do Parecer CEE 266/2013)
- Parecer CEE 22/2016 – Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Automação Industrial, na modalidade a distância.
- Parecer CEE 394/2016 – Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância.
- **Parecer CEE 390/2019 – Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, indeferida.**
- Parecer CEE 335/2021 – Recredenciamento da Instituição.

A solicitação fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022. O Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, tem como capacitar profissionais técnicos para atuação competente neste setor da economia, deixando-os aptos ao enfrentamento dos desafios impostos pelo cenário deste novo século e pela irrefutável necessidade de profissionalização de recursos humanos para uma nova realidade que os encaminhe à promoção humana e ao desenvolvimento social.

CEESPPIC202300192

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 03/04/2023 às 12:29:54.
Documento Nº: 69288439-3899 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69288439-3899

SIGA

Sobre o Curso Técnico em Logística

A carga horária proposta para Curso Técnico em Logística, na modalidade EaD, é de 1080 (um mil e oitenta) horas, sendo estas distribuídas em dois módulos a serem cursados, de modo presencial, 216 (duzentas e dezesseis) horas e 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas ofertadas à distância.

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Logística deve ser de 800 (oitocentas) horas. Este pode ser ofertado na modalidade EaD, sendo necessário, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais.

Em relação ao relatório da AT, além das informações descritas acima, destacarei algumas informações na Apreciação: **Estudantes com NEEs (necessidades especiais de aprendizagem) e Biblioteca.**

1 - Estudantes com NEEs (necessidades especiais de aprendizagem)

Não há menção em toda a documentação de recursos pedagógicos que possam contribuir para o ensino e aprendizagem dos estudantes com NEEs (necessidades especiais de aprendizagem).

2 - Biblioteca

De acordo com a Requerente, a biblioteca possui acervo de livros e revistas voltados às disciplinas. Aos estudantes da modalidade a distância, estes possuem, ainda, segundo o Relatório dos Especialistas, acesso à biblioteca virtual e periódicos digitais, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Em relação ao acervo físico da biblioteca, são apresentados os títulos disponíveis (em torno de 100 títulos). Em relação ao acervo da biblioteca virtual, não há evidências da sua existência.

1.2 APRECIAÇÃO

O indeferimento do Parecer CEE 390/2019 – Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade a distância, remetia ao número limitado de obras disponíveis no AVA, além da precariedade do uso de recursos da tecnologia para a EaD. Nesta nova solicitação, a precariedade citada permanece.

Não há evidências de que o acervo da biblioteca virtual (considerada aqui como recursos de tecnologias de informação e comunicação, dentro do AVA) esteja adequado ao pleito da Instituição. Se o acervo físico já se mostra precário com cerca de 100 títulos, o acervo digital nem é especificado.

Também não há evidências de que a plataforma (AVA) ofereça adaptações de ensino e de aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais (NEEs). Inexistem recursos para acessibilidade, por exemplo: Libras, teclado ampliado e adaptado para braile e baixa visão e áudio book.

Na página 184, do Relatório dos Especialistas, a acessibilidade traz o contexto de instalações físicas e estruturais do imóvel, que possui condições satisfatórias de acessibilidade às pessoas com deficiência física e/ou visual e sinalização tátil. O Relatório informa também que a Instituição atende às questões relativas à acessibilidade (NBR 9050/2020), e conta, inclusive, com placas de identificação em “braile” nas portas das salas.

A acessibilidade, portanto, ao longo da documentação, é apenas considerada no contexto das instalações físicas e estruturais.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indefere-se o pedido da Escola Técnica Fortec / São Vicente, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Modalidade a Distância.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 16 de março de 2023.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

CEESPPIC202300192

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 03/04/2023 às 12:29:54.
Documento Nº: 69288439-3899 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69288439-3899

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 15 de março de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 29 de março de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

CEESPPIC202300192

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 03/04/2023 às 12:29:54.
Documento Nº: 69288439-3899 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69288439-3899